ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020825/2024-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.020825/2024-55, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 11394793/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**C.N.P.J.**		37.676.047/0001-80
RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09 – PALMAS – TO CEP: 77.006.534			**Insc. Estadual**		29.505.442-5
REP.: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA			**Fone:**		(63) 3214-2279 / (63) 9 9284-4664
E-MAIL: licitacoes@rosafarm.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 162: Cânula de Guedel nº 5, 110 a 120 mm, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Cor de identificação roxo. Embalagem com dados de identificação e	20953	422818	120 (Unidade)	**R$ 2,03**	**R$ 243,60**

procedência, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MEDIX**					
ITEM 165: Cânula de Guedel, nº 1, 55 a 70 mm, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Cor de identificação branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MEDIX**	20949	422819	105 (Unidade)	**R$ 2,03**	**R$ 213,15**
ITEM 166: Cânula de Guedel, nº 2, 65 a 80 mm, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Cor de identificação verde. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MEDIX**	20950	427150	120 (Unidade)	**R$ 2,03**	**R$ 243,60**
ITEM 167: Cânula de Guedel, nº 3, 80 a 90 mm, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção, isenta de rebarbas e/ou defeitos. Cor de identificação amarela. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: MEDIX**	20951	422817	120 (Unidade)	**R$ 2,03**	**R$ 243,60**
ITEM 309: Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, comprimento maior ou igual a 28cm (conforme portaria 332/2012 inmetro), punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, número visível no invólucro e na luva. Embalagem externa em papel grau cirúrgico contendo um par, c/abertura asséptica, c/os dados de identif., procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. lote e Registro no MS. **MARCA: MEDIX**	20678	620092	33.000 (Par)	**R$ 1,49**	**R$ 49.170,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 50.113,95**

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		**C.N.P.J.**	08.516.958/0001-41
AVENIDA ODILON ARAÚJO, 645, PIÇARRA, TERESINA/PI – CEP: 64.017-280		**Insc. Estadual**	19.461.535-9
REP.: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS		**Fone:**	(86) 3194-5900
E-MAIL: licitacao@distrimedpi.com.br / vendas@distrimedpi.com.br			

ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

COTA PRINCIPAL					
ITEM 37: Embalagem Descartável, tamanho 60cm x 100 m. Para acondicionamento de artigos para esterilização a vapor saturado sob pressão, constituída de uma face de papel grau cirúrgico composto de celulose 100%, tratada, alvejada, de cor branca, isenta de furos, nutrientes tóxicos (amido e alvejante óptico) e manchas, gramatura mínima 60g/m2, combinado com o filme termoplástico laminado (poliéster/polipropileno), transparente, gramatura mínima 54g/m2, íntegro, colado ao papel termicamente nas laterais, em barras com no mínimo 6 mm de largura, contendo indicador químico de processo de classe 1 (impressão de tinta atóxica) medindo 1cm2 de área, inserido alternadamente nas barras laterais de selagem do papel com o filme, contendo também as orientações da abertura do pacote, de mudança de cor após processado, constando os dados referentes ao fabricante, medidas, composição impressos nas barras de selagem laterais, adequada para receber impressão termo selagem, apresentada em bobinas enroladas com a face do filme para o lado de fora, podendo variar na largura, 2cm para mais ou para menos, atender à legislação sanitária vigente a pertinente ao produto. **MARCA: HARBO**	11027	442389	984 (Rolo)	**R$ 308,05**	**R$ 303.121,20**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 303.121,20**

BR MEDICAMENTOS LTDA			**C.N.P.J.**		42.834.634/0001-90
RODOVIA BR 116, 9797, MESSEJANA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.823-105			**Insc. Estadual**		070131520
REP.: EDUARDO FERNANDES DE ANDRADE DE ASSIS			**Fone:**		(85) 98173-7574
E-MAIL: licitacao@brmedicamentos.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 07: Atadura de crepom tamanho 15 cm 13 fios/cm², fios duplos, minimo de 80% algodão, cor natural, medindo 15 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, alta torção, boa elasticidade, bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos c/ peso minimo 32,50 gr por unidade, embalagem unitária, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, atender na integra NBR 14056 e portaria 106/203 INMETRO, constando dados de identificacao, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro no M.S./ANVISA. Validade mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. **MARCA: ULTRA TÊXTIL**	48156	444365	147.000 (Unidade)	**R$ 0,84**	**R$ 123.480,00**

VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 123.480,00**

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA			**C.N.P.J.**		14.792.179/0001-71
RUA ALARICO DE FREITAS, 282, CASA 01, SÃO TARCISIO, JUIZ DE FORA/MG – CEP: 36.052-080			**Insc. Estadual**		001.890.138.00-05
REP.: JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA			**Fone:**		(32) 3937-4392
E-MAIL: distribuidorasupra@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 96: Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA. **MARCA: AMED**	48152	615986	10.500 (Unidade)	**R$ 0,66**	**R$ 6.930,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 6.930,00**

PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		33.866.663/0001-42
RUA COELHO DE RESENDE, 520, CENTRO, TERESINA/PI – CEP:64.000-370			**Insc. Estadual**		19.706.901-0
REP.: MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAÚJO			**Fone:**		(86) 3222-4366
E-MAIL: comercial@plusmed.net.br / financeiro@plusmed.net.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 21: CATETER PICC 1.9 FR X 35CM. CIPP/PICC (Cateter Central de Inserção Perférica/Peripherally Insert Central Catheter) dispositivo vascular de inserção periférica com localização central, de média e longa permanência, constituído em silicone, graduada a cada 01 cm, lúmen único radiopaco; introdutor com agulha de punção com sistema visualizador de reflexo, com régua graduada estéril e guilhotina para cortar o cateter. Tamanho 1,9; comprimento APROXIMADAMENTE 35cm; guape 26 Ga, com introdutor. **MARCA: BLENTA**	26701	437360	396 (Unidade)	**R$ 254,06**	**R$ 100.607,76**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 100.607,76**

DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA			**C.N.P.J.**		32.077.848/0001-05
RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 1590, PORENQUANTO, TERESINA/PI – CEP: 64002790			**Insc. Estadual**		196322715
REP.: BRUNO MACHADO NORONHA			**Fone:**		(86) 98141-2859 / 92
E-MAIL: licitacaomercury@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 25: Compressa de gaze hidrófila estéril 7.5 x 7.5cm 13 fios pct. c/10 unidades compressa de gaze hidrófila estéril medindo 7.5 x 7.5 cm fechada, densidade de 13 fios por cm2 confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela. 08 camadas e cinco dobras, alvejadas, isentos de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalagens em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação, lote e validade, responsável técnico e registro na ANVISA. **MARCA: ORTOFEN**	48152	615986	514.500 (Unidade)	**R$ 0,41**	**R$ 210.945,00**
ITEM 43: Escova cirúrgica - para lavagem pré-operatória das mãos. Composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante, contendo digliconato de clorexidina 2%, com cerdas macias e limpador de unhas. Embalagem individual com dados de identificação, procedência a atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **MARCA: RIOQUÍMICA**	11057	620163	66.150 (Unidade)	**R$ 1,48**	**R$ 97.902,00**
ITEM 44: Escova para assepsia -conjunto escova/esponja embebida em solução antisséptica degermante, contendo PVPI a 10% (1% de iodo livre) para assepsia de mãos e braços com cerdas macias, com cantos arredondados, uso único, embalagem individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde. **MARCA: RIOQUÍMICA**	20941	620164	43.806 (Unidade)	**R$ 1,45**	**R$ 63.518,70**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 372.365,70**

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	38.560.034/0001-03
RUA DR. JESUS DA CUNHA ARAÚJO, 5073, SANTA ISABEL, TERESINA/PI – CEP: 64.053-170	**Insc. Estadual**	19.674.969-7
REP.: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA	**Fone:**	(86) 3221-4750 / 86-99442-5349
E-MAIL: shopmedhospitalar@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 119: Invólucro multificional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a particulas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA. **Marca: HNDESC**	13994	452011	4.785 (Unidade)	**R$ 1,74**	**R$ 8.325,90**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 188: Cânula para traqueostomia nº 4,0 mm, com balão, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. **MARCA: WELL LEAD PLUS**	21120	423635	135 (Unidade)	**R$ 14,69**	**R$ 1.983,15**
ITEM 189: Cânula para traqueostomia nº 4,0mm, sem balonete, confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. **MARCA: WELL LEAD PLUS**	36487	423635	135 (Unidade)	**R$ 17,39**	**R$ 2.347,65**
ITEM 231: Dispositivo de transferência para fluidos estéreis sem contato com o ambiente externo, possuindo duas pontas perfurantes com protetor. Encaixe em tampas de borracha de 6,3mm ou frascos/ bolsa para infusão. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. **MARCA: WILTEX**	21058	479646	30.750 (Unidade)	**R$ 0,59**	**R$ 18.142,50**
ITEM 289: Gel condutor 100g para exames (ex. Eletrocardiograma, ultra- sonografia); incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e não gorduroso. Embalagem individual contendo externamente dados de procedência, identificação, nº do lote, validade, Reg. no MS. **MARCA: MULTIGEL**	21020	438929	6.150 (Frasco)	**R$ 1,95**	**R$ 11.992,50**
ITEM 292: Kit para inaloterapia (nebulização), ADULTO, composto de máscara, copo e	33489	435418	915 (KIT)	**R$ 9,25**	**R$ 8.463,75**

mangueira com conexões para uso em nebulizadores portáteis (CONECTOR VERDE rosca 9/16"- 18UNF), constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e reg. no MS. **MARCA: FOYOMED**					
ITEM 293: Kit para inaloterapia (nebulização), INFANTIL, composto de máscara, copo e mangueira com conexões para uso em nebulizadores portáteis (CONECTOR VERDE rosca 9/16"- 18UNF), constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº. de lote e reg. no MS. **MARCA: FOYOMED**	33490	435419	555 (KIT)	**R$ 9,45**	**R$ 5.244,75**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 56.500,20**

DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA			**C.N.P.J.**		07.295.190/0001-60
RUA CORONEL LISBOA, 412, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP – CEP: 04020-040			**Insc. Estadual**		117.196.980-110
REP.: LUIS OSCAR NOVAKOSKI PERIDES			**Fone:**		(11) 3845-0433
E-MAIL: licitacao@dbibrasil.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 30: Eletrodo descartável para monitorização de ECG, com pino de aço inox, contra-pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. Embalagem contendo externamente dados de identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e Reg. no MS. **MARCA: MEDPEX**	11023	482369	720.300 (Unidade)	**R$ 0,22**	**R$ 158.466,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 158.466,00**

DLM HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		34.186.181/0001-04
RUA CARLOS ESSENFELDER, 2282, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR – CEP: 81.650-090			**Insc. Estadual**		9082012483
REP.: DIOGO BEDIN DUMAS			**Fone:**		(41) 3205-1710
E-MAIL: vendas@dlmhospitalar.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 319: Sonda endobronquial de duplo lúmen, estéril, sem gancho de carina, tamanho 39F, para intubação bronquial seletiva esquerdo, em PVC termosensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes	42401	454225	45 (Unidade)	**R$ 212,29**	**R$ 9.553,05**

para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores semi-montados, balões pilotos e válvulas de retenção. Contendo dado de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. de lote e Reg. no MS. **MARCA: DLM**					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 9.553,05**

TRIUNFO DISTRIBUIDORA			**C.N.P.J.**		30.576.065/0001-40
RUA BARROSO, 1069 – VERMELHA – CENTRO/SUL, TERESINA-PI CEP: 64001-130			**Insc. Estadual**		196216257
REP.: ALCEU CONSTANTINO DE LIMA JUNIOR			**Fone:**		(86) 3085-2286 / 99509- 8444 / 99482-3311
E-MAIL: triunfodistribuidorathe@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 116: Fio mononylon nº. 3-0, fio 45 cm, agulha 3,0cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. **MARCA: SHALON**	21641	487445	1.057 (Envelope)	**R$ 1,90**	**R$ 2.008,30**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 2.008,30**

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		05.199.870/0001-55
VILA FLOR SÍRIA, S/N, CARACARÁ, SENADOR POMPEU/CE – CEP: 63.600-000			**Insc. Estadual**		**06668547-8**
REP.: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO			**Fone:**		88-3449-1249
E-MAIL: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 45: Fio mononylon nº. 3-0, fio 45 cm, agulha 3,0 cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. **MARCA: DONATI**	21641	487445	51.743 (Envelope)	**R$ 1,39**	**R$ 71.922,77**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 71.922,77**

TYTO SAÚDE LTDA - ME			**C.N.P.J.**		37.154.876/0001-00
RUA FLOR DA VERDADE, 167, LOJA 01, JARDIM ALVORADA, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.810-110			**Insc. Estadual**		00373198200-21
REP.: GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO			**Fone:**		31-99267-8171
E-MAIL: contato@tytosaude.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 55: Luva de vinil descartável para procedimento, tamanho PEQUENO, vinil atóxico, antialérgica, não lubrificada (sem talco ou nenhum outro pó), com perfeita adaptação anatômica, alta sensibilidade táctil, textura uniforme, caixa com 100 unidades, constando externamente a procedência, data de fabricação, validade no produto. **MARCA: MEDIX**	17363	619836	5.880 (Caixa)	**R$ 16,90**	**R$ 99.372,00**
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 99.372,00**

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA			**C.N.P.J.**		16.958.390/0001-47
RUA REGENERAÇÃO, 1444, ILHOTAS, TERESINA/PI – CEP: 64.014-047			**Insc. Estadual**		19.506.949-8
REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA			**Fone:**		(86) 3222-9994 / 98884-9861
E-MAIL: comercial@bionutrimedical.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 225: Conector (isolador de pressão para hemodiálise) - confeccionado em plástico rígido e transparente, medindo 17 mm, com duas extremidades, sendo uma em luer loock e a outra com rosca. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **MARCA: NIPRO**	21057	470096	9.000 (Unidade)	**R$ 1,11**	**R$ 9.990,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 9.990,00**

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Bedin Dumas**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 14:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Oscar Novakoski Perides**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 14:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Floriano Braga registrado(a) civilmente como João Carlos Floriano Bragaga**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 15:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Alceu Júnior registrado(a) civilmente como Alceu Constantino de Lima Júnior**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 15:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Nogueira**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 09:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 11:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA registrado(a) civilmente como JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 13:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Eduardo Soares Pereira**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 09:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA registrado(a) civilmente como MARIA DE FATIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA registrado(a) civilmente como LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 14:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JIVAGO MARTINS MACHADO**, **Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 13:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **MAYANE CIBELLI**, **Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 14:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 19/11/2025, às 12:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **13777144** e o código CRC **3D9676B8**.

Referência: Processo nº 00045.020825/2024-55 SEI nº 13777144